ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TIJOLO FUNDODE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 68.246.163/0001-92

("Classe")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 17/09/2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. **PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA:** Presidente: Gabriel Matricardi; e Secretário: Filipe Armstrong.

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:** Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1 Consignar a aquisição, pela Classe, das 13.882.602 (treze milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, seiscentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 73,332% (setenta e três inteiros e trezentos e trinta e dois milésimos por cento) do capital social da **CONTE CAPITAL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Vereador José Diniz, nº 3.465, 2º andar, Sala Riss, Santo Amaro, CEP 04603-003, inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.643/0001-67 ("Companhia"), tendo em vista que a Companhia é consultora imobiliária da Classe, situação que configura pontencial conflito de interesses, nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III, da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e do artigo 11.1, j, do Regulamento da Classe;

4.2 Autorizar que a Classe, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, nos termos do artigo 31, do Anexo III, da resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022; e

4.3 Recomendar a destituição da Companhia da função de Consultora Especilizada do Fundo.

5. **ENCERRAMENTO:** Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias para a aquisição da Companhia; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Gabriel Matricardi Presidente	**Filipe Armstrong** Secretário